

ORIGEM: TRT3/GP

PUBLICAÇÃO: 01/12/2011; 09/12/2011

DIVULGAÇÃO: DEJT/TRT3 30/11/2011, p. 5/6*1; DEJT/TRT3 07/12/2011, p. 4/5*2

ASSUNTO: EXPEDIENTE - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - MODIFICAÇÃO TEMPORÁRIA (RECESSO 2011/2012 - REGULAMENTAÇÃO)

SITUAÇÃO: DISPOSITIVO DE EFICÁCIA TEMPORÁRIA

REF.:

*1 Acesso: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, opção Autenticação de Diários Eletrônicos, sob o nº [27864](#).

*2 Acesso: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, opção Autenticação de Diários Eletrônicos, sob o nº [28726](#).

Art. 62, I, Lei 5.010/1966
Resoluções CSJT 14/2005, 25/2006
Resoluções Administrativas TRT3/STPOE [142/2010](#) e [203/2011](#)
Ato Regimental TRT3 [3/2006](#)
Instrução Normativa TRT3 [2/2006](#)

VIDE:

Republicada por erro material na publicação de 1º/12/2011, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Caderno TRT3, divulgado no dia 30/11/2011, p. 5/6.

LEGISLAÇÃO CORRELATA:

Resolução Administrativa TRT3/STPOE [142/2010](#), que aprovou o calendário de feriados para o ano de 2011.

Resolução Administrativa TRT3/STPOE [203/2011](#), que aprova o calendário de feriados para o ano de 2012.

Resolução Administrativa TRT3/STPOE [143/2011](#), que defere o pedido de suspensão de todos os prazos processuais, das audiências e das sessões de julgamento, no âmbito da Justiça do Trabalho da Terceira Região, nos períodos de 17 a 19/12/2011 e de 07 a 15/01/2012, excetuados a distribuição regular de processos e o atendimento normal aos jurisdicionados, que permanecerão inalterados.

PALAVRAS-CHAVE: RECESSO 2011/2012 - ALTERAÇÃO TRANSITÓRIA - REGIONAL - ÓRGÃOS JURISDICIONAIS - ATENDIMENTO, FUNCIONAMENTO - PÚBLICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REGULAMENTAÇÃO - PERÍODO - HORÁRIO ESPECIAL - REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO - UNIDADE JURISDICIONAL - RETORNO - FUNCIONAMENTO NORMAL - VARAS DO TRABALHO: CAPITAL, INTERIOR - FOROS - NORMAS DIFERENCIADAS - SERVIÇO INTERNO - ATENDIMENTO - SECRETARIA - DIRETORIA DE ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA - ATO JURÍDICO URGENTE - ATERMAÇÃO - PROTOCOLO DE PETIÇÕES - INFORMAÇÕES - ANDAMENTO PROCESSUAL - ENTREGA - GUIAS: DEPÓSITO, PAGAMENTO - ESCALA - ORGANIZAÇÃO - ACESSORIA DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA - DIRETORES DE SECRETARIAS - CUMPRIMENTO DIÁRIO - MÍNIMO DE HORAS - ATENDER PÚBLICO - SECRETARIA DE FORO - DISTRIBUIÇÃO - SUBSTITUTO LEGAL - DIRETORIA-GERAL - LIMITAÇÃO - ENVIO - DIRETORIA-JUDICIÁRIA - COMUNICAÇÃO - UNIDADE RESPONSÁVEL - FOLGA COMPENSATÓRIA - LIMITE - DIAS - DISPONIBILIDADE DE PESSOAL - REGISTRO DAS ESCALAS - DIRETORIA DE SECRETARIA DE PESSOAL (DSP)

TEXTO:

Ordem de Serviço nº 5, de 24 de novembro de 2011

Regulamenta a prestação de serviços durante o período de recesso previsto na Lei nº 5.010/1966 e nas Resoluções Administrativas TRT3 nºs 142/2010, e 203/2011, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta, prevista no art. 93, XII, da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO o art. 62, I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e as Resoluções nºs 14, de 15 de dezembro de 2005, e 25, de 11 de outubro de 2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO as Resoluções Administrativas TRT3/STPOE nºs 142, de 7 de outubro de 2010, e 203, de 6 de novembro de 2011, que aprovam os calendários de feriados para os anos de 2011 e 2012, respectivamente;

CONSIDERANDO a Resolução administrativa TRT3/STPOE nº 143, de 4 de agosto de 2011, que suspendeu os prazos processuais, das audiências e das sessões de julgamento, nos períodos de 17 a 19 de dezembro de 2011, e de 7 a 15 de janeiro de 2012, sem suspensão da distribuição de processos e do atendimento aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º A Justiça do Trabalho da 3ª Região funcionará, no período compreendido entre 20/12/2011 e 06/01/2012, das 12 às 17 horas, em regime de plantão judiciário.

Parágrafo único. No dia 19/12/2011 e no período compreendido entre 09/01/2012 e 13/01/2012, as unidades funcionarão no horário normal de atendimento.

Art. 2º No período de 20/12/2011 a 06/01/2012, o plantão de atendimento ao público das Secretarias das Varas do Trabalho da Capital será realizado na Diretoria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância - localizada na Rua Mato Grosso, nº 468, térreo -, e compreenderá atos jurídicos que reclamem urgência, atermação, protocolo de petições e entrega de guias de depósito e de pagamento.

§ 1º A Assessoria de Apoio à 1ª Instância, de comum acordo com os Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho de Belo Horizonte, organizará a escala de plantão, a ser cumprida, diária e pessoalmente por Diretores, observados os seguintes parâmetros:

I - no período de 20 a 23/12/2011, por, pelo menos, 4 (quatro) Diretores, acompanhados, cada um, de 2 (dois) servidores da respectiva Secretaria; e

II - nas semanas de 26 a 30/12/2011 e de 02 a 06/01/2012, por 2 (dois) Diretores, acompanhados, cada um, de 2 (dois) servidores da respectiva Secretaria.

§ 2º Na escolha dos dias a serem trabalhados será observada a ordem de antiguidade no cargo.

Art. 3º Nas localidades do interior com mais de uma Vara do Trabalho, o plantão de atendimento ao público, compreendendo os serviços de atermação, protocolo de petições e distribuição, será realizado nas Secretarias de Foro e será cumprido diariamente por, pelo menos, 2 (dois) servidores.

Parágrafo único. O plantão de atendimento relativo aos serviços de consulta processual, entrega de guias, além dos atos jurídicos que reclamem urgência, será realizado nas Secretarias das Varas, com a presença diária, pelo menos, do Diretor ou de seu substituto legal e 1 (um) servidor.

Art. 4º Nas localidades com uma Vara do Trabalho e nos Postos Avançados, o plantão de atendimento, compreendendo os serviços de atermação, protocolo de petições, distribuição, consulta processual e entrega de guias, além dos atos jurídicos que reclamem urgência, será realizado na respectiva Secretaria, com a presença diária, pelo menos, do Diretor ou de seu substituto legal e 1 (um) servidor.

Art. 5º As escalas de plantão das Varas do Trabalho e dos Foros deverão ser encaminhadas, via e-mail, até o dia 09 de dezembro de 2011, à Assessoria de Apoio à 1ª Instância, a quem caberá fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 6º As demais unidades administrativas deverão adaptar seus plantões visando atender, com eficiência, à demanda de serviços das Varas do Trabalho.

Art. 7º A Diretoria-Geral será responsável pela organização da escala de plantão das Assessorias e das Diretorias de Coordenação a ela vinculadas, cabendo às Diretorias das Secretarias de Coordenação organizar as escalas de plantão das Diretorias e Secretarias que lhes são subordinadas.

Parágrafo único. As unidades mencionadas no *caput* deverão encaminhar à Diretoria-Geral planilha com as respectivas escalas até o dia 09 de dezembro de 2011.

Art. 8º Ficará a cargo da Diretoria Judiciária e da Secretaria-Geral da Presidência a responsabilidade pela escala de plantão e controle das unidades a elas vinculadas.

Art. 9º Alterações na escala de plantão e eventuais ausências deverão ser comunicadas às unidades responsáveis por sua organização e controle.

Art. 10. O plantão de atendimento ao público, no período de 20/12/2011 a 06/01/2012, não afeta o regime de plantão permanente, regulamentado pelo Ato

Regimental TRT3 nº 3, de 25 de maio de 2006, e pela Instrução Normativa TRT3 nº 2, de 25 de maio de 2006.

Parágrafo único. O Diretor e o servidor escalados para o plantão permanente não poderão ser designados para atuar no plantão de que trata esta Ordem de Serviço.

Art. 11. Será concedido 1 (um) dia de folga compensatória, para cada trabalhado, até o limite de 5 (cinco), pela atuação no período de 20/12/2011 a 06/01/2012.

§ 1º O servidor fará jus ao benefício previsto no *caput* deste artigo independentemente do cargo ou função que exerça.

§ 2º A Diretoria-Geral, a Diretoria Judiciária, a Secretaria-Geral da Presidência e a Assessoria de Apoio à 1ª Instância deverão encaminhar as respectivas escalas e eventuais alterações à Diretoria da Secretaria de Pessoal, para fins de registro.

§ 3º O gozo do benefício previsto no *caput* deste artigo deverá ocorrer no ano de 2012, de acordo com a disponibilidade de pessoal de cada unidade, com registro na folha de frequência, para controle pela Diretoria de Secretaria de Pessoal.

§ 4º Compensações de jornada de trabalho que ocorram no período compreendido entre 20/12/2011 e 06/01/2012, não serão consideradas como atuação no recesso para os fins do benefício previsto no *caput* deste artigo.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2011.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
